



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1. **Art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.3. IN 40, de 22 de maio de 2020;
- 1.4. IN 73, de 05 de agosto de 2020.

**2. DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para serviços de instalação, remoção e retirada entre as unidades **CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DA MULHER (CRSM)**, ao **CENTRO DE CARDIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CCDI)**.

**3. DAS COORDENADORIAS CONTEMPLADAS:**

- 3.1. A presente contratação contemplará a seguinte coordenação:
  - a) Coordenação Geral de Atenção Especializada - CGAE.

**4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO:**

4.1. É de suma importância a promoção do atendimento aos pacientes de mamografia do estado de Roraima uma vez que o alto índice de câncer mamário aumenta em nosso país e uma forma de prevenção para esse tipo de moléstia e a realização de exames periódicos de mamografia junto ao um centro de atendimento de saúde com profissionais capacitados e bem equipados para que possamos assim tratar de forma preventiva nossas pacientes.

4.2. Desta forma podemos observar que é imprescindível que tenhamos em nossos ambientes hospitalares e ambulatoriais equipamentos de ponta e em pleno funcionamento dando total cobertura a quem assim o necessita, devemos entender que somos uma assistência pública e subsidiaremos atendimentos a toda população do estado desde da mulher que mora no interior que por diversas vezes seu acesso a cidade é dificultado pela falta de condições financeiras ou pelo fato de o estado ter os melhores profissionais e equipamentos de ponta para atender do mais carente ao mais abastados.

4.3. Destarte, ressalto que houve a aquisição de novos equipamentos, em específico um mamógrafo SIMIENS, modelo MAMMOMAT Fusion, este que encontra – se armazenado no CRSM (CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA MULHER), porém não está instalado este equipamento conforme citado acima e um dos melhores equipamentos que se tem no mercado reforçando assim a reputação do estado em possuir em suas unidades equipamentos modernos e atualizados.

4.4. Dito isso, existe um pequeno empecilho para que possamos usufruir das funcionalidades desse novo mamógrafo, uma vez que o mesmo não está instalado na unidade do CRSM pelo simples fato de ter um MAMÓGRAFO DIGIMAMO D marca VMI TECNOLOGIA, este que por sua vez deverá ser instalado no CCDI (CENTRO DE CARDIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM), após todo esse procedimento e baseado na entrega de um atendimento humanizado para a população do estado de Roraima, ressaltamos que para podermos utilizar MAMÓGRAFO SIMIENS, modelo MAMMOMAT Fusion se faz necessário a retirada do MAMÓGRAFO DIGIMAMO D marca VMI TECNOLOGIA.

4.5. Diante do exposto torna se indispensável a abertura de processo para que possamos contratar empresa especializada na retirada e instalação do MAMÓGRAFO DIGIMAMO D marca VMI TECNOLOGIA.

4.6. O serviço de desinstalação – remoção – instalação de equipamentos para diagnósticos por imagens praticado pela empresa em tela torna – se essencial para o decorrer das atividades da unidade CRSM, pois proporciona conforto e segurança aos envolvidos dentro e fora da unidade, essa situação poderá ser corriqueira uma vez que a instalação do equipamento trará benefícios extraordinários a população, e quando falamos em população devemos nos ater a essa situação, pois quando temos um membro da família enfermo sofremos de forma contínua ou seja todos ao redor dessa pessoa passara por problemas e buscara os melhores método para alcançar um bom tratamento médico/hospitalar, tratamento esse feito pelo CRSM, unidade essa que possui profissionais capacitados e preparados para acolher a todos de forma isonômica.

4.7. Como demonstrado no decorrer deste documento faz se necessário a contratação de empresa especializada para podermos colocar em pratica o melhor que a saúde estadual tem a oferecer aos usuários do SUS, elencamos a situação da população mais carente este que por sua vez não tem opção em buscar outra via de tratamento logo suas necessidades serão sanadas pelo estado, onde seu dever e garantir a eficiência na assistência medica a todos.

4.8. Após os apontamentos feitos podemos concluir que a realocação por meio de retirada e instalação deste equipamento adquirido por esta SESAU complementara de forma eficaz o atendimento aos usuários do SUS no estado, demonstrando o compromisso em melhorar a qualidade de vida da população, algo que aparenta ser um simples contrato de prestação de serviço, mas se encarrega de levar a sensação de conforto a população.

4.9. Não podemos deixar de citar que o referido aparelho se encontra em posse da SESAU a mais de 7 meses após a assinatura do contrato com a empresa o mesmo encontra – se alocado nos corredores do CRSM, saliento que a empresa ganhadora e a responsável pela instalação do mesmo na unidade, entretanto fora solicitada melhorias e retirada do mamógrafo que está instalado na sala em que o equipamento seria instalado, as melhorias foram feitas pelo setor de engenharia da SESAU, mas a desinstalação do equipamento ainda não aconteceu pelo fato de não possuir contrato vigente que trate do objeto mencionado neste ETP.

4.10. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de dispensa, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades.

**Sobre isso, vale citar o Acórdão n° 522/2014 – Plenário – TCU:**

“o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo (omissis) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado”. (Grifamos) (TCU, Acórdão n° 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.)

**Da mesma forma, a nova lei de licitações N° 14.133/21 em seu art. 75, inciso II**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

## **5. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

5.1. A contratação ora pretendida visa à melhoria da infraestrutura de equipamentos complexos necessários ao atendimento da SESAU e para melhoria das atividades por ela executadas e buscam os seguintes resultados:

5.1.1. O CRSM, por se tratar de um centro terciário e último elo nas cadeias de atendimento especializado na saúde da mulher do estado, recebe diversas pacientes acometidas por variadas enfermidades e este pedido realizado nesse Termo de Referência em análise, avulta-se como imprescindível para a realização de exames de mamografia nesta unidade.

5.1.2. Progresso em diagnósticos precoces de doenças mamarias como a emissão de diagnósticos de qualidade e que possibilita o tratamento eficiente as diversas patologias e a satisfação por parte do usuário, buscando alcançar o objetivo a que se destina, qual seja, emitir diagnósticos de qualidade.

## **6. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:**

6.1. Conforme descrito no **ANEXO I** deste Termo de Referência;

6.2 O objeto da contratação, por se tratar de serviço de desinstalação – remoção – instalação, não é divisível, devendo ser executado por empresa única em sua totalidade. Por isso, não cabe o parcelamento da solução

pretendida.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O item que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de obras ou serviços comuns, conforme a Lei nº 14.133/2021, além disso pelo valor estimado a ser contratado o objeto condiz com procedimento Dispensa de licitação em Razão do Valor conforme elenca o artigo **75, inciso II** da Lei 14.133/2021.

7.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

## 8. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. O serviço de desinstalação – remoção – instalação, será realizado da seguinte forma:

8.2. Desinstalação e remoção será realizada no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER**, endereço: Av. Cap. Júlio Bezerra, 1632 - Aparecida, Boa Vista - RR, 69306- 025 compreendido no horário entre 7:00 às 18:0h, de segunda a sexta-feira.

8.3. Instalação será realizada no **CENTRO DE CARDIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM**, endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3438 - Aparecida, Boa Vista - RR, compreendido no horário entre 7:00 às 18:0h, de segunda a sexta-feira.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1. O serviço terá o prazo de execução de 30 dias, após a última assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO	OBSERVAÇÃO
Até 30 dias.	A CONTAGEM DO PRAZO INICIARÁ COM A ÚLTIMA ASSINATURA DO CONTRATO.

## 10. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O serviço de desinstalação – remoção – instalação, será acompanhado por pessoal do setor, que saiba operar o equipamento, a fim de atestar o perfeito funcionamento do aparelho de mamografia digital, após a prestação do serviço.

10.2. A empresa que será contratada prestara todas as assistências necessárias para a plena execução da instalação do equipamento, garantindo assim todas as exigências previstas no CDC **Lei nº 8.078/90**, com prazo que constara no contrato.

## 11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. O serviço objeto deste Termo de Referência **será** recebido em conformidade com o disposto no artigo 140, inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

### 11.1.1. Provisoriamente:

- Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Termo de Referência;
- Neste momento será recebido por membros da Comissão de Conferência e Recebimento da SESAU, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

### 11.1.2. Definitivamente:

- Após a verificação da qualidade, funcionalidade e execução do serviço, e conseqüentemente a aceitação;
- Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

### **11.1.3. Os serviços serão recusados:**

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e execução do objeto constante na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído ou sanado, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus adicionais para a Administração;

### **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:**

12.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá apresentar:

12.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu bens de natureza igual ou compatível com o objeto deste Termo de Referência;

### **13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

13.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

### **14. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.1. Ato constitutivo ou Contrato Social ou Estatuto ou Declaração de Firma Individual;

14.1.1. Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do(s) representante(s) da empresa;

14.2. No caso de Procurador: Procuração pública ou privada acompanhada da Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do procurador.

### **15. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.1.1. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;

15.1.2. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;

15.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;

15.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

15.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

### **16. DAS DECLARAÇÕES:**

16.1. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Podendo ser utilizado o modelo do ANEXO II deste Termo de Referência..

### **17. DO PAGAMENTO:**

17.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

17.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005;

17.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a

diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

17.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo, Contrato e/ou Empenho e demais Informações do Objeto;

17.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

18.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;

18.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

18.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

18.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta contratação;

18.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Coordenação Geral de Atenção Especializada - CGAE/SESAU e Comissão de Recebimento dos Serviços, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

18.6. Observar todas as exigências de segurança na execução do Objeto deste Termo de Referência;

18.7. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;

18.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

18.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

18.10. A Contratada deverá promover os meios para o início da execução imediatamente após a assinatura do Contrato entre as partes;

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

19.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação objeto do presente Termo de Referência;

19.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21;

19.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

19.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

19.6. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

20.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

- c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- f.1) Entende-se por “participação direta e indireta” nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

20.2. A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

20.3. Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.

## **21. FISCALIZAÇÃO:**

21.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

21.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **ATESTADO DEFINITIVO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (Anexo II)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.10. Os **ANEXOS** citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

## **22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

22.1. Os Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) Advertência;

a.1) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **Item 22.1. I)** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

b.1) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no subitem **22.1. de "I)" a "XII"**, sendo possível a cumulação;

c) Impedimento de Licitar e contratar;

c.1) Impedimento de contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 22.1. "II), III), IV), V), VI), VII)"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

d.1.) Declaração de Idoneidade para contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 22.1. "VIII), IX), X), XI) e XII)** deste Instrumento;

d.2.) Declaração de Idoneidade para contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 22.1. "II), III), IV), V), VI) e VII)"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **Subitem 22.2. c) e c.1)**.

d.3) A Declaração de Idoneidade para contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

22.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

22.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

22.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **23. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:**

23.1. O Prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários conforme prevê o Art. 105 da Lei 14.133/21, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

23.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

### **24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

24.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

### **25. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

25.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua Extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

25.2. A extinção contratual poderá ainda ocorrer conforme Art. 138, I c/c Art. 137, V da Lei 14.133/21.

25.3. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

25.4. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

25.6. A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

### **26. DA SUBCONTRATAÇÃO**

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 27. VALOR ESTIMATIVO:

27.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 9.949,50** (nove mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPSESAU/RR (EP. [6170390](#)), cujo os valores nelas contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores.

## 28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

28.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

a) **Programa de Trabalho:** 103020782174/01

b) **Elemento de Despesa:** 33.90.39/33.90.30

c) **Fonte:** 109

d) **Tipo de Empenho:** ORDINÁRIO.

## 29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

29.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Pedido de Aquisição de Material ou Serviços** (EP. [5996153](#)), **Estudo Técnico Preliminar** (EP. [6017904](#)) e Mapa de Cotação de Preços (EP. [6170390](#)), cujas informações técnicas nelas contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenação Geral de Atenção Especializada, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 14.133/21.

## 30. DOS ANEXOS:

30.1. ANEXO I - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

30.2. ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional.

### Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)  
**JHONATA DA SILVA OLIVEIRA**  
Gerente de Núcleo  
NP/GERTRPB/SESAU

### \*Revisado e Aprovado:

#### \*NOTA:

O presente Termo de Referência e seus anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para contratação do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura eletrônica)  
**RAFAEL BRUNO DA GAMA AZEVEDO**  
Diretor do Departamento de Políticas ao apoio ao Diagnóstico por Imagem  
**DPADI/CGAE/SESAU**

(assinado eletronicamente)  
**LÉA MARIA ALVES DE AMORIM SVERSUT**  
Coordenadora Geral da Atenção Especializada

**Autorizado:**

(Assinatura Eletrônica)  
**CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO**  
Secretária de Estado da Saúde  
SESAU/RR

#### ANEXO I

**ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO. EP (6170390).**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Serviço de desinstalação - remoção - instalação de equipamentos para diagnóstico por imagens.	01

#### Informações Complementares:

O serviço será realizado de uma só parcela com desinstalação – remoção – instalação do equipamento **MAMÓGRAFO DIGIMAMO D** marca **VMI TECNOLOGIA**, **dimensão e especificação do equipamento:**

#### **MAMÓGRAFO**

Altura 2x10

Largura 2x28

Base 58 cm largura e 88cm comprimento

#### **ESTAÇÃO DE COMANDO**

Altura 1x96

Largura 74cm

Base 60cm largura 73 cm comprimento.

#### ANEXO II

(MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;)

**(ATENÇÃO! INSERIR LOGOMARCA/TIMBRE DA EMPRESA)**

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RR

PROCESSO N°: XXXXXXXX

#### DECLARAÇÃO

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



Documento assinado eletronicamente por **Léa Maria Alves de Amorim Sversut, Coordenadora Geral da Atenção Especializada**, em 16/09/2022, às 09:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bruno da Gama Azevedo, Diretor do Departamento de Políticas ao Apoio ao Diagnóstico por Imagem**, em 16/09/2022, às 10:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonata da Silva Oliveira, Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Médio Porte**, em 16/09/2022, às 10:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 19/09/2022, às 10:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6202029** e o código CRC **78149E3D**.

20101.000395/2022.33

6202029v24

Criado por [02144384223](#), versão 24 por [02144384223](#) em 16/09/2022 09:43:33.